



SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2020, de 12 de fevereiro de 2020

IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESTADUAL COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA

A Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, por meio da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional (GSAN), e do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FUNCOP), torna público Edital para seleção de municípios capixabas para implantação do Projeto Estadual Compra Direta de Alimentos (CDA), na perspectiva de promoção e consolidação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Sistema Integrado de Segurança Alimentar e Nutricional do Espírito Santo – SISAN.

O Projeto Estadual Compra Direta de Alimentos (CDA) foi idealizado dentro da perspectiva do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e do combate à pobreza. Fomenta a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores com um perfil socioeconômico específico (como beneficiários do Programa Bolsa Família, mulheres, assentados de reforma agrária, pescadores artesanais, indígenas, pomeranos, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais), e a doação simultânea dos produtos adquiridos à rede socioassistencial municipal, como equipamentos e serviços públicos de Assistência Social, de Segurança Alimentar e Nutricional, de justiça, de segurança pública e de saúde.

Para a aquisição dos alimentos, o município devidamente habilitado deve realizar Chamada Pública para seleção de agricultores dentro dos seguintes critérios de elegibilidade: famílias constituídas por no mínimo duas pessoas, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e possuidores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

Os municípios do Estado do Espírito Santo interessados neste edital devem apresentar proposta para atendimento entre **15 (quinze) a 40 (quarenta)** agricultores, para comercialização no período de 12 meses consecutivos, sendo o valor pago de até R\$ 6.500,00/ano por unidade familiar.

Dentro dos limites orçamentários disponíveis serão contemplados, prioritariamente, os **municípios que comprovarem** o maior número de critérios a seguir:

- I. Ter aderido ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Governo Federal na modalidade Compra com Doação Simultânea/Execução Mista até o ano de 2014 (01 ponto);



- II. Ter participado do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Governo Federal em uma das modalidades operacionalizadas pela CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento) (01 ponto);
- III. Ter aderido ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN (01 ponto);
- IV. Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) instituída e em funcionamento (01 ponto);
- V. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) instituído e em funcionamento (01 ponto);
- VI. Banco de Alimentos instituído e em funcionamento há pelo menos 12 meses (01 ponto).

Municípios do Estado do Espírito Santo que tenham sido habilitados nos Editais de Seleção do Projeto CDA nº 001/2017, 001/2018, 002/2018, que tenham finalizado a execução do Projeto referente a estes editais e que estejam com a prestação de contas devidamente aprovada pela SETADES poderão concorrer ao Edital de Seleção 001/2020. Municípios que participaram de editais anteriores, mas que ainda estão com o Projeto em execução, que não concluíram a prestação de contas ou que tiveram a prestação de contas reprovada, não poderão concorrer ao Edital de Seleção 001/2020.

Considerando os limites financeiros descritos na RESOLUÇÃO CA/ES N° 41 de 10 de dezembro de 2019 (republicada no DIO em 13/01/2020), as propostas serão analisadas e, em caso de empate na habilitação, o desempate obedecerá a data e horário de protocolo dos documentos, em ordem cronológica.

No período de 17/02/2020 a 30/03/2020, os municípios interessados deverão protocolar na SETADES os seguintes documentos:

- **Ofício assinado pelo prefeito** descrevendo os critérios atendidos, com suas respectivas comprovações;
- **Projeto Técnico** elaborado de acordo com o modelo descrito no Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN N° 001/2020 (disponível em <https://setades.es.gov.br>);
- **Ata do Conselho Municipal** de Segurança Alimentar e Nutricional, ou Conselho Municipal de Assistência Social ou Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável aprovando o referido Projeto Técnico.



EVENTOS	DATAS
Divulgação do Edital	17/02/2020
Período para protocolar documentação	17/02/2020 a 30/03/2020
Divulgação dos resultados no sítio eletrônico da SETADES	30/04/2020

Demais regras e informações acerca da metodologia, execução, monitoramento e fiscalização, bem como orientações acerca da elaboração do Projeto Técnico, estão detalhadas no **Manual Técnico Operacional SETADES/ GSAN Nº 001/2020**, disponível no endereço eletrônico da SETADES (<https://setades.es.gov.br>).

Vitória, 12 de fevereiro de 2020

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social